

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE 27.11.2024 – REGISTRO DE CHAPA

A **Comissão Eleitoral**, no cumprimento das suas obrigações relativas à **fase de registro de chapas**, previstas nas Normas do Processo Eleitoral para preenchimento dos cargos eletivos da UBAM para o biênio 2025/2026 (Normas), **CONSIDERANDO** que:

- não houve impugnação à inscrição da chapa fechada “Fortalecer, Incluir e Expandir”, única que apresentou inscrição;
- apurou, nos termos do quadro a seguir, se os(as) candidatos(as) da chapa fechada fazem/faziam parte da gestão atual (2023-2024) e/ou anterior (2021-2022) da UBAM (Normas, art. 9º, *caput*):

Candidato(a)	Cargo a que concorre (2025-2026)	Faz parte da gestão atual (2023-2024)?	Fez parte da gestão anterior (2021-2022)?	Concorre ao mesmo cargo ocupado por 2 gestões consecutivas?
Diretoria				
Luiz Carlos Belizário Filho	Presidente	NÃO	Prej.	Prej.
Claudia Eboli Corrêa dos Santos	Vice-presidente	NÃO	Prej.	Prej.
Silviane Helena Martins do Valle	Primeira Secretária	NÃO	Prej.	Prej.
Elvira Alves dos Santos	Segunda Secretária	NÃO	Prej.	Prej.
Ricardo Antônio Romanha Sousa	Primeiro Tesoureiro	NÃO	Prej.	Prej.
Clara Regina Almeida	Segunda Tesoureira	NÃO	Prej.	Prej.
Conselho Fiscal				
Robson de Sousa Freitas	Titular	NÃO	Prej.	Prej.
Adriana de Almeida Sousa	Titular	NÃO	Prej.	Prej.
Alcides Valeriano de Oliveira	Titular	SIM (Titular Cons. Fiscal)	SIM (Vice-presidente)	NÃO (Titular Cons. Fiscal)
Maristela Pires da Cruz Smith	Suplente	SIM (Suplente Cons. de Ética)	SIM (Titular Cons. Fiscal)	NÃO (Suplente Cons. Fiscal)
Jonas Ramos Camelo	Suplente	NÃO	Prej.	Prej.
Leticia Silva e Silva	Suplente	NÃO	Prej.	Prej.
Conselho de Ética				
Marly Chagas Oliveira Pinto	Titular	Sim (Presidente)	Sim (Presidente)	NÃO (Titular Cons. de Ética)
Rosemyriam Ribeiro dos Santos Cunha	Titular	NÃO	Prej.	Prej.
Wagner Junio Ribeiro	Titular	NÃO	Prej.	Prej.
Luciana Soares da Silva Lopes	Suplente	NÃO	Prej.	Prej.
Maria Helena Bezerra Cavalcanti Rockenbach	Suplente	NÃO	Prej.	Prej.
Amanda Viana Pontual	Suplente	NÃO	Prej.	Prej.

- da análise das informações constantes do quadro acima, constatou que
 - quinze candidatos(as) não ocupam cargos na gestão atual, nem, tampouco, ocuparam cargos na gestão anterior, de modo que, em relação a eles, não há qualquer dúvida quanto à possibilidade de candidatura para concorrer aos cargos eletivos da UBAM – biênio 2025-2026, em face do disposto no § 3º do art. 31 do Estatuto da UBAM;
 - três candidatos(as) ocupam cargos na atual gestão e também os ocuparam na gestão anterior, a saber: Alcides Valeriano de Oliveira, Maristela Pires da Cruz Smith e Marly Chagas Oliveira Pinto;
- quanto aos(às) candidatos(as) que ocupam cargo na atual e anterior gestão, a Assembleia Geral Extraordinária da UBAM realizada no dia 16.11.2024, nos usos dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 40 do Estatuto, interpretou o citado § 3º do art. 31, também do Estatuto e alterou as Normas do Processo Eleitoral, notadamente quanto ao seu art. 5º, com a inclusão do inciso I ao *caput* e dos § 1º e 2º, a seguir transcritos:

Art. 5º. Não poderão concorrer a quaisquer dos cargos eletivos a que se refere o art. 2º destas Normas, nem poderão figurar no plano de gestão a que se refere o inciso V do § 1º do art. 3º também destas Normas:

I – membros atuais da Diretoria, do Conselho de Ética ou do Conselho Fiscal que estejam ocupando seus cargos por duas gestões consecutivas ou 4 (quatro) anos (Estatuto, art. 31, § 3º), observado o disposto no § 1º deste artigo; e

[...].

§ 1º. A vedação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo não impede a candidatura a cargo diverso do atualmente ocupado, conforme interpretação do disposto no § 3º do art. 31 do Estatuto definida pela AGE de 16 de novembro de 2024, nos termos do art. 40 do Estatuto, observado que:

I – quando se tratar de membro da Diretoria, a candidatura for para cargo diverso do atualmente ocupado, na própria Diretoria ou em outro órgão;

II – quando se tratar de membro do Conselho de Ética ou do Conselho Fiscal, a candidatura for:

a) em órgão diverso do atualmente ocupado; ou

b) como suplente, no caso de ser titular, ou como titular, no caso de ser suplente.

§ 2º. O disposto no § 2º do art. 40 do Regimento Interno não impede a candidatura de membro da Diretoria em exercício, observado o disposto no inciso I e no § 1º deste artigo, nem exige seu afastamento do cargo, conforme interpretação do disposto no § 2º do art. 40 do Regimento Interno definida pela AGE de 16 de novembro de 2024, nos termos do art. 40 do Estatuto. (sem sublinhas original)

- em função dessa interpretação não há qualquer dúvida sobre a possibilidade de:
 - a candidata Maristela Pires da Cruz Smith, Conselheira Fiscal titular no biênio 2021-2022 e Conselheira de Ética suplente no biênio 2023-2024 candidatar-se, para o biênio 2025-2026, ao cargo de Conselheira Fiscal Suplente; e
 - a candidata Marly Chagas Oliveira Pinto, Presidente da UBAM nos biênios 2021-2022 e 2023-2024 candidatar-se, para o biênio 2025-2026, ao cargo de Conselheira de Ética titular;
- em relação ao candidato Alcides Valeriano de Oliveira também não há impedimento à sua candidatura, ainda que atualmente exerça o cargo de Conselheiro Fiscal Titular na gestão 2023-2024 e tenha se candidatado a esse mesmo cargo para o biênio 2025-2026, pois, na gestão 2021-2022, ocupou o cargo de Vice-Presidente da UBAM; isso porque, apesar da redação do § 1º do art. 5º das Normas, **o candidato não se enquadra na proibição à candidatura prevista no inciso I do *caput* do art. 5º das**

Normas, que é claro no sentido de vedar a candidatura ao mesmo cargo quando o(a) candidato já o ocupa **duas gestões consecutivas**, e não é o que ocorre pois o referido candidato **não chegou a ocupar o mesmo cargo ao qual concorre para o biênio 2025-2026 por duas gestões consecutivas** (antes do cargo atual de Conselheiro Fiscal Titular, para o qual concorre, ocupou o de Vice-Presidente);

- à vista dos documentos emitidos pelas AMTs de origem dos(as) candidatos(as), das declarações por eles(as) prestadas e da ausência de impugnação à inscrição da chapa fechada, não verificou a necessidade de solicitar-lhe informações complementares (Normas, art. 9º, § 1º), nem às Associações de Musicoterapia vinculadas à UBAM, ou a quaisquer dos seus órgãos, ou a terceiros (Normas, art. 9º, § 2º);
- dessa forma, entende que **todos(as) os(as) candidatos(as)** da chapa fechada “Fortalecer, Incluir e Expandir” **podem concorrer aos cargos a que se candidataram**,

RESOLVE:

1. Considerar cumpridos os requisitos objetivos para o registro da chapa fechada “Fortalecer, Incluir e Expandir”, única chapa inscrita.
2. **PROCEDER AO REGISTRO** da chapa fechada “**Fortalecer, Incluir e Expandir**” para concorrer às eleições para preenchimento dos cargos eletivos da UBAM – biênio 2025/2026, composta pelos(as) seguintes candidatos(as):
 - a) a cargos da Diretoria da UBAM:
 - Presidente: Luiz Carlos Belizário Filho;
 - Vice-presidente: Claudia Eboli Corrêa dos Santos;
 - Primeira Secretária: Silviane Helena Martins do Valle;
 - Segunda Secretária: Elvira Alves dos Santos;
 - Primeiro Tesoureiro: Ricardo Antônio Romanha Sousa
 - Segunda Tesoureira: Clara Regina Almeida;
 - b) a cargos no Conselho Fiscal:
 - Conselho Fiscal – Titular: Robson de Sousa Freitas;
 - Conselho Fiscal – Titular: Adriana de Almeida Sousa;
 - Conselho Fiscal – Titular: Alcides Valeriano de Oliveira;
 - Conselho Fiscal – Suplente: Maristela Pires da Cruz Smith;
 - Conselho Fiscal – Suplente: Jonas Ramos Camelo;
 - Conselho Fiscal – Suplente: Leticia Silva e Silva;
 - c) a cargos no Conselho de Ética:
 - Conselho de Ética – Titular: Marly Chagas Oliveira Pinto;
 - Conselho de Ética – Titular: Rosemyriam Ribeiro dos Santos Cunha;
 - Conselho de Ética – Titular: Wagner Junio Ribeiro;
 - Conselho de Ética – Suplente: Luciana Soares da Silva Lopes;
 - Conselho de Ética – Suplente: Maria Helena Bezerra Cavalcanti Rockenbach;
 - Conselho de Ética – Suplente: Amanda Viana Pontual.
3. Em vista da decisão mencionada no item 2:
 - 3.1. comunicar à chapa fechada “Fortalecer, Incluir e Expandir”:
 - **o seu registro para as eleições** para preenchimento dos cargos eletivos da UBAM – biênio 2025/2026;
 - que fica autorizada a promover ações de divulgação e propaganda com vistas à obtenção de votos, **a partir da divulgação desta Resolução no site da UBAM** (Normas, art. 10, § 2º);

- que os(as) candidatos(as), em especial aos cargos de Presidente e Vice-Presidente, ficam convidados(as) a participar da Assembleia Geral Ordinária (AGO) em que serão realizadas as eleições, a qual será convocada pela Diretoria da UBAM, na forma dos seus Estatutos, compreendendo-se que, **se nela participarem na qualidade de representantes das respectivas AMTs de origem**, poderão proferir voto (Normas, art. 13, § 2º);

3.2. solicitar à Diretoria da UBAM que, **até o dia 28.11.2024**:

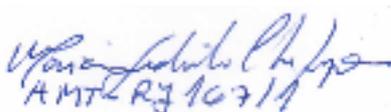
- divulgue a presente Resolução na página da Internet da UBAM, acompanhada do plano de gestão proposto pela chapa “Fortalecer, Incluir e Expandir”, que segue em anexo (Normas, art. 10, § 1º);
- divulgue, nas suas redes sociais, o registro da chapa única “Fortalecer, Incluir e Expandir” para concorrer às eleições para preenchimento dos cargos eletivos da UBAM – biênio 2025/2026 (Normas, art. 10, § 1º);
- **convoque a AGO** na qual serão realizadas as eleições para preenchimento dos cargos eletivos da UBAM – biênio 2025/2026, nos termos e para as demais finalidades previstas no Estatuto da UBAM (Normas, art. 12, § 1º);
- transmita, por mensagem via *e-mail*, a presente Resolução às Associações de Musicoterapia vinculadas (AMTs);

3.3. informar às AMTs que:

- as eleições para preenchimento dos cargos eletivos da UBAM – biênio 2025/2026 serão realizadas nos termos dos arts. 12 a 16 das Normas, podendo exercer o direito de voto as AMTs filiadas há mais de 60 dias à UBAM e estejam rigorosamente em dia com suas obrigações perante a UBAM (Normas, art. 14, § 1º);
- caberá um voto por AMT, o qual será proferido por seu representante indicado à Diretoria da UBAM (Normas, art. 14, *caput*), que poderá, inclusive, ser candidato(a) da chapa registrada (art. 13, § 2º);
- da presente decisão da Comissão Eleitoral somente cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da UBAM; o recurso pode ser interposto por AMTs em dia com suas obrigações perante a UBAM, no prazo de 2 (dois) dias corridos da publicação desta Resolução no *site* da UBAM, diretamente à Diretoria da UBAM, e será processado nos termos do art. 19 das Normas; eventual recurso **não suspende os prazos previstos no Calendário do Processo Eleitoral**, salvo decisão diversa da AGE que o apreciar (Normas, art. 19, § 6º).

Em 27 de novembro de 2024.


Assinador go. br indisponível


AMT RJ 10714


Simão de C. Correia

ANEXO: Plano de gestão apresentado pela chapa “Fortalecer, Incluir e Expandir” para o biênio 2025/2026, quando de sua inscrição (não houve substituição).

Plano de Gestão para a União Brasileira das Associações de Musicoterapia (UBAM)
Biênio 2025-2026

A chapa Fortalecer, Incluir e Expandir, propõe, para a gestão de 2025 e 2026, fortalecer a atuação da musicoterapia em nível nacional, valorizando a profissão e ampliando o alcance de sua prática e pesquisa. Nosso objetivo é construir uma gestão participativa no modelo horizontal de gestão, que promova a expansão da musicoterapia e assegurar que a profissão seja respeitada e reconhecida em seus diversos contextos de acordo com a Lei 14.842/24. Com base no Código de Ética da UBAM e nas conquistas históricas da musicoterapia no Brasil, queremos dar continuidade a um trabalho pautado na ética, na formação qualificada e no comprometimento com a classe.

Trabalharemos com foco em três pilares:

1. **Promoção da formação e expansão acadêmica:** intensificando a articulação com instituições de ensino e fortalecendo a rede de conhecimento e prática da musicoterapia;
2. **Avanços na regulamentação profissional:** buscando o reconhecimento formal do musicoterapeuta como profissional da saúde e estabelecendo condutas éticas para a prática;
3. **Consolidação de políticas públicas e redes de apoio:** promovendo ações que ampliem o alcance e a relevância da musicoterapia no sistema público de saúde e na sociedade.

A seguir, detalhamos as propostas para cada um desses pilares:

1. Articulação com universidades federais para expansão de cursos de graduação em musicoterapia

- **Parcerias acadêmicas:** Estabelecer alianças estratégicas com universidades federais, estaduais e municipais para promover a criação e expansão de cursos de graduação em musicoterapia, especialmente em regiões carentes desse acesso.
- **Fortalecimento da formação:** Enfatizar a importância de uma formação sólida e ética para os futuros musicoterapeutas, alinhada aos documentos normativos e éticos da UBAM.
- **Eventos conjuntos:** Organizar eventos, como seminários e jornadas acadêmicas, em colaboração com universidades, a fim de aumentar a visibilidade da musicoterapia como campo acadêmico e profissional.

2. Inserção do musicoterapeuta no conselho nacional de saúde (CNS)

- **Atuação política:** Desenvolver uma comissão específica para dialogar com o Ministério da Saúde e entidades afins, com o intuito de assegurar o reconhecimento do musicoterapeuta na CNS, possibilitando maior inserção em equipes de saúde pública e planos de saúde.
- **Campanhas de conscientização:** Conduzir campanhas nacionais de valorização da musicoterapia como prática essencial para o cuidado integral da saúde,

destacando evidências de sua eficácia e a importância do seu reconhecimento formal.

3. Estruturação do Código de Conduta do Musicoterapeuta

- **Elaboração e atualização do documento de conduta:** Criação de um grupo de trabalho para estruturar um documento oficial de conduta e prática profissional para os musicoterapeutas, promovendo uma atuação profissional pautada em padrões éticos estabelecidos e de qualidade.
- **Treinamentos e workshops éticos:** Promover capacitações sobre condutas éticas, tanto para os musicoterapeutas quanto para estudantes em formação, a fim de fortalecer a identidade profissional.
- **Canal de apoio para questões éticas:** Estabelecer um canal para apoio e orientação sobre dilemas éticos, onde os profissionais possam buscar suporte e diretrizes.

4. Fortalecimento da união nacional dos musicoterapeutas e redes de suporte

- **Unificação e apoio às associações regionais:** Promover a unificação das AMTs em ações conjuntas com a UBAM, visando fortalecimento das redes regionais, regulamentação da profissão e fomento de políticas públicas para musicoterapia.
- **Fortalecimento da musicoterapia na região norte do país:** promover a expansão e o fortalecimento da Musicoterapia na região norte.
- **Fortalecimento e redes de apoio a diversidade:** Fortalecer a formação e protagonismo dos grupos sociais dentro da UBAM (negros, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência) em interfase as Musicoterapias e suas áreas de atuação desde a formação ao exercício profissional.
- **Acompanhamento das demandas regionais:** Realizar encontros regulares com representantes das associações regionais para discutir desafios e oportunidades específicos de cada localidade, assegurando que todas as demandas sejam atendidas.
- **Fortalecer a assessoria jurídica às associações vinculadas da UBAM**

5. Formação continuada e fomento à pesquisa

- **Ciclos de palestras e congressos:** Realizar congressos nacionais e estaduais, além de ciclos de palestras com especialistas de renome na área, incentivando a atualização contínua e a troca de conhecimento entre os profissionais.
- **Incentivo à pesquisa científica:** Estimular a produção científica em musicoterapia, com foco em suas aplicações clínicas e benefícios para a saúde mental e física, promovendo a publicação de estudos que demonstrem a eficácia da prática.

6. Ampliação de políticas públicas e difusão da profissão

- **Parcerias institucionais:** Estabelecer colaborações com órgãos públicos e privados para ampliar a difusão da musicoterapia e possibilitar novas oportunidades de atuação para os profissionais da área.
- **Manutenção de ações e projetos exitosos:** TV Ubam, Comissões e GTS.

- **Divulgação nacional:** Investir em campanhas de divulgação para conscientizar a população e as autoridades sobre os benefícios da musicoterapia, com o objetivo de fortalecer a imagem da profissão no cenário nacional.